

# Redentor Energia

ESTE EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NÃO SE LIMITA SENDO DIRECIONADO E NÃO SERÁ DIRECIONADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NEM TAMPOUCO SERÁ UTILIZADO O CORREIO NORTE-AMERICANO OU QUALQUER OUTRO MEIO OU INSTRUMENTO NORTE-AMERICANO DE COMÉRCIO INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL, OU QUALQUER MECANISMO NORTE-AMERICANO DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. ISTO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A, TRANSMISSÃO DE FAX, CORREIO ELETRÔNICO, TELEX, TELEFONE E INTERNET. CONSEQUENTEMENTE, AS CÓPIAS DESTES EDITAL DE OFERTA PÚBLICA E DE QUALISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA NÃO SERÃO, E NÃO DEVEM SER, TRANSMITIDOS OU DISTRIBUÍDOS POR CORREIO OU OUTRA FORMA DE TRANSMISSÃO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

## Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Redentor Energia S.A.

CNPJ/MF nº 12.126.5000001-53

Código ISIN: BRDRTRACNOR7

Ações Ordinárias: RDRTR

Companhia Aberta de Capital Autorizado

por conta e ordem de

## Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica

O BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.271.4640073-93 na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por ordem e conta de PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.478.6160001-26 ("Ofertante"), vêm a público submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da REDENTOR ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168 ("Companhia"), a presente (II) oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia sob o rótulo "Redentor Energia S.A." e (III) oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de uma oferta pública do segmento especial de negociação denominado "Novo Mercado" da BVM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Oferta Pública para Saída do Novo Mercado", "Novo Mercado" e "BVM&FBOVESPA", respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública ("Edital", sendo a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado referidas conjuntamente como "Oferta") e ainda de acordo com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), no Estatuto Social da Companhia, e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2012, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução CVM 361" nos termos e condições abaixo disposto).

### 1. OFERTA

**1.1. Oferta Pública para Cancelamento de Registro e Oferta Pública para Saída do Novo Mercado:** A Companhia, nos termos do fato relevante publicado em 11 de novembro de 2011, informou a decisão da Ofertante em lançar a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, nos termos do item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado e Oferta Pública para Cancelamento de Registro, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 361 e do capítulo VI da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, por preço máximo de R\$6.50 (seis reais e cinquenta centavos) por ação ordinária. Em 16 de julho de 2012, foi publicado fato relevante por meio do qual a Companhia informou ter recebido confirmação da Ofertante de que o preço para aquisição das ações da Companhia fora aumentado, voluntariamente, para R\$7.20 (sete reais e vinte centavos) por ação.

**1.1.1.** A saída da Companhia do Novo Mercado ocorrerá independentemente do número de ações alienadas na Oferta Pública para Cancelamento de Registro e na Oferta Pública para Saída do Novo Mercado e ainda que não seja obtido o Cancelamento de Registro, observado o disposto no item 4.1.

**1.1.2.** O Cancelamento de Registro da Companhia está sujeito à aceitação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro por acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro (definidas na hipótese de aquisição da totalidade das Ações, o valor total da Oferta, na data deste Edital, de R\$24.966.712,80 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos)).

**1.1.3.** Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 361, entende-se por ações em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetadas as ações deixadas pela Ofertante, por acionista controlador, por pessoa e a ele vinculadas, por administradores da Companhia e ações mantidas pela Companhia em tesouraria.

**1.1.4. Ausência de Restrições:** Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real em garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação, transferência ou título de tais Ações que possa impedir (I) o exercício pleno e integral pela Ofertante da titularidade integral e respectivos direitos decorrentes de tais Ações; (II) o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA.

**1.5. Mudança ou Revogação da Oferta:** A Oferta é irrevogável e irrevogável após a data da publicação deste Edital, sendo que qualquer mudança nas suas condições ou a sua negociação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, observadas as regras do parágrafo 2º do artigo 2º, da Instrução CVM 361.

**1.6. Preço:** A Ofertante irá adquirir as Ações, nos termos e condições deste Edital, pelo preço de R\$7.20 (sete reais e vinte centavos) por Ação ("Preço da Ação"). O Preço da Ação é definido pela Ofertante com base no intervalo de valor atingindo pelo critério de fluxo de caixa descontado considerado pelo Avaliador (conforme definido no item 6.1) como o mais adequado, atendendo às requisitos especificados pela Instrução CVM para Cancelamento de Registro e a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado.

**1.7. Condições de Pagamento do Preço:** O Preço da Ação será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definida no item 3.5), sem qualquer ajuste ou correção.

**1.8. Divididos:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, farão jus os valores mobiliários ("Bradesco Corretora"), desde-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, as quais totalizam, nesta data, 3.467.599 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove) ações e são representativas de 3,20% de seu capital social total ("Ações"). Na hipótese de aquisição da totalidade das Ações, o valor total da Oferta, na data deste Edital, é de R\$24.966.712,80 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

**1.3.1.** Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 361, entende-se por ações em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetadas as ações deixadas pela Ofertante, por acionista controlador, por pessoa e a ele vinculadas, por administradores da Companhia e ações mantidas pela Companhia em tesouraria.

**1.3.2. Interferência na Oferta:** Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações, desde que (i) o interfereente, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, tenha divulgado comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão nos termos do parágrafo 4º do artigo 12 da Instrução CVM 361; (ii) o interfereente tenha lançado a oferta concorrente, ou solicitado o registro de oferta concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Instrução CVM 361; (iii) o valor da oferta concorrente seja, no mínimo, 5% superior ao Preço da Oferta objeto do Leilão; e (iv) sejam observadas integralmente as normas aplicáveis, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.

**1.3.1.1.** Havendo publicação de edital ou solicitação de registro de oferta concorrente, a CVM poderá (i) admitir a oferta do Leilão; (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização.

**1.3.2.1. Procedimento das Corretoras:** Até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 2.2 deverão registrar diretamente as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA sob o código RDRTR.

**1.3.2.2. Confirmação da Oferta:** Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento/redução das ofertas registradas deverão ser realizados por carta de crédito dirigida ao Diretor de Operações da BVM&FBOVESPA. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis.

**1.3.2.3. Liquidação da Oferta:** A liquidação da Oferta será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 19 de março de 2013 ("Data de Liquidação"), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Liquidação da BVM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária, inclusive em caso de exercício da facultade de que trata o item 5.5. Ficará a cargo exclusivo do acionista aceitante da Oferta em suas medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BVM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BVM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação temporária de operações, qualquer custo ou prejuízo decorrente dessa falha será de inteira responsabilidade do acionista.

**1.3.2.4. Custos de Corretagem e Emolumentos:** Os custos de corretagem, emolumentos da BVM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BVM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações da Oferta, serão pagos pela Ofertante e qualquer emolumento e taxa relativa à venda das Ações, serão pagos pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BVM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

### 2. PROCEDIMENTO DA OFERTA

**2.1. Habilitação:** Será realizado leilão no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA ("Leilão"). O acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2013, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em qualquer sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a atuar no segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA, de forma que tal corretora possa representá-lo no Leilão.

**2.2. Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se, o acionista deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva sociedade corretora): (a) pessoa física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência; Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fazem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; e (b) documentos adicionais para habilitação de investimentos efetuados ao amparo da Resolução CMN 2.689: o acionista que investiu em Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 ("Investidor via Resolução CMN 2.689"), deverá, ainda, fornecer à sociedade corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações objeto da Oferta de que é titular e que irá ofertar no Leilão. O caso o investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**2.2.1.** O acionista que se habilitar a participar do Leilão nos termos deste item será doravante denominado "Acionista Habilitado".

**2.2.2. Transferência de Ações para a Carteira Específica:** O Acionista Habilitado que desejar vender as Ações, deverá por meio de seu agente de custódia transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida na Central Depositária BVM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas da Data do Leilão.

**2.3.1.** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira exclusiva específica até as 13:00 horas da Data do Leilão serão canceladas pela BVM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

**2.4. Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária:** As Ações mantidas na Itai Corretora de Valores S.A., instituição depositária das ações escrituras de emissão da Companhia ("Instituição Depositária"), deverão ser previamente depositadas na Central Depositária BVM&FBOVESPA, e deverão estar livres para movimentação, dentro do período de habilitação previsto no item 2.1, e serem transferidas para a carteira específica conforme o item 2.3.

**2.5. Aceitação da Oferta:** A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por ordem dos Acionistas Habilitados, mediante o registro de oferta, nos termos do item 3.5 deste Edital.

**2.6. Ações Emprestadas:** O acionista interessado em vender suas Ações nessa período deverá comparecer à sede da Instituição Intermediária e apresentar os documentos de que trata o item 2.2 deste Edital.

**2.6.1.** Nesses casos, o acionista doador deve receber as ações objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, ou seja, até as 13:00 horas da Data do Leilão, bem como providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para sua habilitação no Leilão.

**2.6.2.** Em caso de falha do tomador em devolver os ativos solicitados no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e o Central Operações CVM 361.

**2.7. Vigência da Oferta:** A Oferta permanecerá vigente pelo período de 35 (trinta e cinco) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, a fulcra da Oferta iniciará-em 07 de fevereiro de 2013, exclusive, e encerrar-se-á na Data do Leilão, conforme definido no item 3.1, inclusive.

### 3. LEILÃO

**3.1. Leilão:** O Leilão será realizado na BVM&FBOVESPA em 14 de março de 2013, às 16:00 horas (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), obedecendo às regras estabelecidas pela BVM&FBOVESPA.

**3.2. Interferência na Oferta:** Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações, desde que (i) o interfereente, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, tenha divulgado comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão nos termos do parágrafo 4º do artigo 12 da Instrução CVM 361; (ii) o interfereente tenha lançado a oferta concorrente, ou solicitado o registro de oferta concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Instrução CVM 361; (iii) o valor da oferta concorrente seja, no mínimo, 5% superior ao Preço da Oferta objeto do Leilão; e (iv) sejam observadas integralmente as normas aplicáveis, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.

**3.2.1.** Havendo publicação de edital ou solicitação de registro de oferta concorrente, a CVM poderá (i) admitir a oferta do Leilão; (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização.

**3.2.2. Procedimento das Corretoras:** Até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 2.2 deverão registrar diretamente as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BVM&FBOVESPA sob o código RDRTR.

**3.2.3. Confirmação da Oferta:** Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento/redução das ofertas registradas deverão ser realizados por carta de crédito dirigida ao Diretor de Operações da BVM&FBOVESPA. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis.

**3.2.4. Custos de Corretagem e Emolumentos:** Os custos de corretagem, emolumentos da BVM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BVM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações da Oferta, serão pagos pela Ofertante e qualquer emolumento e taxa relativa à venda das Ações, serão pagos pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BVM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

### 4. SAÍDA DO NOVO MERCADO

**4.1.** Independentemente do número de Ações adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta e ainda que a Ofertante decida da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, nos termos do item 1.1.2 e não seja obtido o Cancelamento de Registro, a Companhia promoverá a retirada da Companhia do Novo Mercado, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, observada a aprovação obtida em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 2 de dezembro de 2011 e em 10 de agosto de 2012. A Companhia permanecerá registrada perante a CVM como companhia aberta, com ações sendo negociadas no mercado de bolsa da BVM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do Regulamento do Novo Mercado.

**4.1.1.** A Ofertante esclarece que a saída da Companhia do Novo Mercado beneficiará a Companhia por meio da redução dos custos por ela incorridos para observância do Regulamento do Novo Mercado. Ademais, o reduzido free float da Companhia não justifica sua manutenção no Novo Mercado, o que demandaria, ainda, a adição de medidas para restrição do percentual mínimo de ações em circulação no Regulamento do Novo Mercado.

**4.2.** A CVM concede dispensa para, no caso de não ser atingido o quórum para Cancelamento de Registro, nos termos do item 5.1, abaixo, a Ofertante-lou a BVM&FBOVESPA até as 13:00 horas da Data do Leilão.

### 5. OFERTA PÚBLICA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

**5.1. Cancelamento de Registro pela CVM:** Caso seja obtida a aceitação da Oferta por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, cancelado conforme o item 5.4, será cancelado o registro da Companhia aberta, em 6 de agosto de 2010, sob o nº 22.328. Em 18 de agosto de 2010, a Companhia celebrou contrato com a BVM&FBOVESPA para listagem de suas ações no Novo Mercado. As ações de emissão da Companhia foram admitidas a negociação no Novo Mercado, em 25 de agosto de 2010, sob o código RDRTR.

**5.2. Histórico:** A Companhia foi constituída em 29 de abril de 2010 a partir de cisão parcial da Equatorial Energia S.A. ("Equatorial"), com venda da parcela correspondente à totalidade da participação detida pela Equatorial na Rio Minas Energia Participações S.A. - RME, acionista da Light S.A., a Companhia.

**5.3. Objeto Social:** A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuam no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

**5.4. Capital Social:** Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 108.840.828 (cento e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**5.5. Composição Acionária:** Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica	105.013.223	96,80
Administração	6	0,00
Pessoas Vinculadas	-	-
Subtotal	105.013.229	-
Ações em Tesouraria	-	-
Outros (Ações em Circulação)	3.467.599	3,20
Total	108.480.828	100%

### INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

### 7.6. Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados:

	29/04/2010 <sup>(1)</sup>	31/12/2010	31/12/2011	30/09/2012
Em milhares de reais				
Capital Social Contabilizado (R\$ mil)	359.166	359.166	250.576	250.576
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	373.552	539.895	433.372	434.711
Resultado Operacional (R\$ mil)	-	56.901	39.686	34.398
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	-	60.637	38.411	30.382
Total do Passivo (R\$ mil)	373.552	558.706	448.957	456.039
Passivo Circulante (R\$ mil)	1	18.733	15.507	21.328
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	-	78	78	78
Número de Ações (excetadas Ações em Tesouraria)	108.480.828	108.480.828	108.480.828	108.480.828
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	-	0,55	0,35	0,28
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	3,44	4,98	3,99	4,01
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	100,00	103,48	103,60	104,91
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	-	11,23	8,86	6,59
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Contabilizado (%)	-	16,88	15,32	12,12

<sup>(1)</sup> Data de constituição da Companhia.

**7.7. Cotação das Ações:** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da BVM&FBOVESPA, com as ações ordinárias de emissão da Companhia ("RDRTR"), desde o início de sua negociação no Novo Mercado, em 25 de agosto de 2010:

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações
Agosto/2010	153.001.583	20.228.500	7,564
Setembro/2010	120.769.706	15.839.100	7,625
Outubro/2010	64.303.732	8.304.900	7,743
Novembro/2010	23.762.124	3.037.300	7,823
Dezembro/2010	43.142.747	5.511.800	7,827
Janeiro/2011	27.500.597	3.465.800	7,986
Fevereiro/2011	47.556.642	5.955.200	7,986
Março/2011	11.773.103	1.584.400	7,401
Abril/2011	32.271.468	4.477.300	7,238
Mai/2011	19.483.034	2.842.900	6,853
Junho/2011	10.675.326	1.531.300	6,907
Julho/2011	27.470.992	3.928.200	6,993
Agosto/2011	53.284.847	7.537.900	7,069
Setembro/2011	12.149.074	1.705.000	7,126
Outubro/2011	1.028.279	191.400	5,372
Novembro/2011	11.670.848	1.949.200	5,988
Dezembro/2011	6.829.052	1.013.900	6,735
Janeiro/2012	4.845.550	699.800	6,924
Fevereiro/2012	1.309.765	187.500	6,985
Março/2012	370.922	52.600	7,052
Abril/2012	249.985	34.500	7,246
Mai/2012	343.297	49.500	6,935
Junho/2012	478.867	69.200	6,920
Julho/2012	99.019	14.000	7,075
Agosto/2012	442.477	60.000	7,373
Setembro/2012	88.367	4.000	7,364
Outubro/2012	125.187	16.900	7,408
Novembro/2012	55.866	7.500	7,449
Dezembro/2012	96.800	12.900	7,503
Janeiro/2013	46.952	6.100	7,697

Fonte: Economática.

### 8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

**8.1. Informações Cadastrais:** A Ofertante é uma sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.478.6160001-26.

**8.2. Objeto Social:** A Ofertante é uma sociedade de participações (holding) e seu objeto social consiste na participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

### 9. DECLARAÇÃO DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

**9.1.** A Ofertante declara que: (a) se obriga a pagar aos titulares de ações em circulação, que acelerarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações na Oferta, atualizado nos termos deste Edital e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e (b) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, prevista nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2º da Instrução CVM 361 e nos termos da referida Instrução; e (iii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentes de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de resgate aos titulares da respectiva espécie de Ações, quando este direito se verificar no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão; (d) descreve a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (e) verificou e é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à CVM, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361; (f) detém, em conjunto com pessoas a ele vinculadas, nesta data, 105.013.223 ações de emissão da Companhia; (g) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes, entre partes interessadas, envolvendo as ações de emissão da Companhia, pela Ofertante, seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (h) desde o início do período da Oferta, que se deu em 11 de novembro de 2011, a Ofertante, seu acionista controlador ou pessoas a ele vinculadas não alienaram, nem adquiriram, direta ou indiretamente, ações de emissão da

ANBIMA (AO) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, ao presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora ou pelo conteúdo das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Companhia, nem tampouco realizaram operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia; e (g) não houve subscrição pública com ingresso de novos acionistas ou privados nos últimos 12 (doze) meses, de forma que não se aplica o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361.

**9.1.1.** Caso a Oferta Pública para Cancelamento de Registro não seja aceita por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculado conforme o item 5.4, a Companhia ou a Ofertante poderá lançar uma nova oferta pública para cancelamento de registro da Companhia no prazo de 1 (um) ano subsequente à Data do Leilão.

**9.1.2.** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de resgate aos acionistas titulares das Ações.

**9.2.** A Instituição Intermediária declara que: (a) descreve a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (b) tomou todas as precauções e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361; e (c) garantirá a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço de compra.

**9.2.1.** A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoa a ele vinculadas não são titulares de ações de emissão da Companhia e nem possuem sob sua administração discricionária ações de emissão da Companhia.

### 10. OUTRAS INFORMAÇÕES

**10.1. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

**10.2. Inexistência de Outros Valores Mobiliários:** Exceto das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

**10.3. Relacionamento entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Companhia:** Até esta data, além do relacionamento decorrente da intermediação da presente Oferta, nos últimos 3 (três) anos o Banco Bradesco, controlador da Instituição Intermediária, manteve relacionamento comercial com a Ofertante, suas controladoras, controladas e coligadas em operações de cobrança, serviço de arrecadação, pagamento de fornecedores, folha de pagamento, cartão de crédito corporativo, serviço de custódia de fundos, ações e debêntures, operações de câmbio, seguros, aplicações de recursos, financiamento de capital de giro e financiamento geral.

**10.3.1.** Por sua vez, a Instituição Intermediária mantém relacionamento comercial com a Ofertante, suas controladoras, controladas, coligadas e recebeu remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assembléias da Ofertante nos 12 (doze) meses anteriores à presente data.

**10.4. Acesso ao Edital, ao**